



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT SCR 047/2019**

**João Pessoa, 08 de maio de 2019.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Protocolo 000-14317/2016, que ensejou a edição do ATO TRT SCR N° 027/2016 para autorizar a reunião, no NUCON - Núcleo de Conciliações, de todos os processos tramitando em face das empresas **G3 CONSTRUTORA LTDA. e TERRAMAR CONSTRUTORA LTDA.**;

**CONSIDERANDO** que o Juízo responsável pela reunião das referidas ações reputou inviável a execução do ATO TRT SCR N° 027/2016, tendo em vista o levantamento da penhora do imóvel, por determinação do Juízo da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa, nos autos do Processo N. 0000560.09.2018.5.13.0006;

**CONSIDERANDO** que o PROVIMENTO CGJT N° 1, de 09 de fevereiro 2018, editado a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelece regras próprias para a reunião de execuções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** o Ato TRT SCR n° 027/2016.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

(assinado eletronicamente)  
**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor